

**CONCORRÊNCIA CO SMAC Nº 01/2025**

**CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE APOIO À VISITAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES CARIOCAS, DIVIDIDO EM 2 (DOIS) BLOCOS, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/RJ**

**RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**  
PUBLICADO EM 21/08/2025



CCPar

Nº	Data	Documento	Item/Cláusula	Esclarecimento/Sugestão/Crítica	Resposta
1	18/08/2025	Modelo Econômico-Financeiro Referencial	12 Demonstrativos Financeiros	As projeções apresentadas no Modelo Econômico-Financeiro não consideram os efeitos da Reforma Tributária, que irá trazer substâncias alterações na forma de tributação dos serviços objeto desta Licitação, sendo necessário à sua revisão para contemplar tais alterações.	Com exceção dos custos incorridos não previstos em razão de alteração superveniente da legislação dos impostos incidentes sobre a renda, cujo risco é atribuído à Concessionária (Cláusula 28.1.ii do Contrato), estão alocados ao Poder Concedente os riscos relativos à criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, incluindo taxas de regulação, ou encargos legais, bem como a interpretação sobre a legislação e regulamentação tributária, que incidam direta ou indiretamente sobre os INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS, SERVIÇOS prestados pela Concessionária e outras atividades sob sua responsabilidade, conforme Cláusula 29.1.a do Contrato.
2	18/08/2025	Modelo Econômico-Financeiro Referencial	12 Demonstrativos Financeiros	As projeções apresentadas no Modelo Econômico-Financeiro não consideram os valores de reembolso das despesas vinculadas (reembolso estudos) à concessão no Fluxo de Caixa apresentado, sendo este valor apenas apresentado no resultado do primeiro ano. Desta forma, este item merece revisão de modo a melhor refletir o fluxo de caixa previsto para o primeiro ano da concessão. Sugere-se, também, que o desembolso ocorra em 36 parcelas.	Inicialmente, cumpre esclarecer que os estudos referenciais possuem caráter meramente indicativo e não vinculantes, devendo a LICITANTE observar o disposto no item 2.8 do EDITAL. Outrossim, os custos relativos aos reembolsos dos estudos já foram considerados no modelo econômico-financeiro como despesa, impactando o EBIT e, conseqüentemente, o fluxo de caixa projetado. Dessa forma, o efeito desses desembolsos já está refletido nas projeções apresentadas. Por fim, o Edital não prevê o pagamento parcelado destes valores, os quais deverão ser integralmente pagos como condição para assinatura do Contrato, conforme item 22 do Edital.
3	18/08/2025	Anexo II – Minuta de	Cláusula 10.1.1	A cláusula 10.1.1 do contrato prevê que o pagamento da Outorga Fixa poderá ser realizado em 3 (três) parcelas, no entanto, ao especificar as	Deve-se observar que o parcelamento do valor de OUTORGA FIXA referente ao BLOCO B seguirá regra distinta do parcelamento do valor de

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima  
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Cidade Nova  
20211-110 - Rio de Janeiro, RJ

Nº	Data	Documento	Item/Cláusula	Esclarecimento/Sugestão/Crítica	Resposta
		Contrato do Bloco B		formas de pagamento, são indicadas apenas 02 (duas) parcelas, não havendo informação quanto ao valor e prazo de pagamento da terceira parcela. Este item merece revisão de novo a incluir as informações referentes a valor e prazo de pagamento da terceira parcela.	OUTORGA FIXA referente ao BLOCO A. Para o pagamento da OUTORGA FIXA referente ao BLOCO B, deverá ser observado o procedimento descrito no item 22.1.8.1 do EDITAL e a subcláusula 10.1.1 do ANEXO MINUTA II – DE CONTRATO DO BLOCO B, os quais dispõem que o pagamento deverá ser realizado em 2 (duas) parcelas. Tal subcláusula também dispõe acerca do valor de cada parcela e do termo final do respectivo pagamento.